



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 585/2026

DISPENSA Nº. 93/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL de Vila Nova do Sul/RS, Inscrito no CNPJ Nº 94.444.189/0001-55, com sede na Avenida Dário Antunes da Rosa, 484, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos e documentos técnicos necessários à construção de uma praça pública no Bairro Pacheco. CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2.028

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/06/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, do setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail do setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – CND TRABALHISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação da contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2026.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 585/2026

DISPENSA Nº. 93/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ETP – Estudo técnico Preliminar

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos e documentos técnicos necessários para execução de uma obra no bairro Pacheco, visando a construção de uma praça para lazer, cujo projeto é de interesse da Administração Pública Municipal.

A contratação mostra-se necessária diante da demanda existente para elaboração de documentação técnica completa e adequada, indispensável ao planejamento, execução, fiscalização e futura contratação da obra pública pretendida, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Os serviços técnicos a serem contratados compreendem:

- Projeto arquitetônico;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração da documentação técnica;
- Cálculo do B.D.I.;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Planilha de quantitativos;
- Planilha orçamentária;
- Memorial descritivo do projeto;
- Visitas técnicas no local para acompanhamento e conferência das execuções.

A elaboração dos referidos documentos técnicos exige conhecimento especializado, responsabilidade técnica e observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislações específicas de engenharia e arquitetura, bem como demais exigências técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

Além disso, a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica suficiente e especializada para desenvolvimento integral das atividades mencionadas, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada.

1.2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A contratação pretendida possui natureza predominantemente técnica, considerando que os serviços envolvem estudos, levantamentos, elaboração de projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e acompanhamento técnico, os quais demandam conhecimento específico e habilitação profissional legalmente exigida.

Os projetos e documentos técnicos constituem etapa essencial do planejamento da contratação pública, sendo indispensáveis para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- Definição precisa do objeto a ser executado;
- Correta estimativa de custos;
- Viabilidade técnica e econômica da obra;
- Segurança jurídica do procedimento licitatório posterior;
- Adequada fiscalização da execução contratual;
- Prevenção de aditivos desnecessários e sobrepreço;
- Garantia da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A elaboração adequada de memorial descritivo, planilhas orçamentárias, quantitativos, cronograma e cálculo do B.D.I. possibilita à Administração maior controle dos custos da futura obra, observando os parâmetros técnicos e os preços praticados no mercado.

As visitas técnicas e o acompanhamento da execução também se mostram indispensáveis para conferência da compatibilidade entre o projeto elaborado e a efetiva execução dos serviços, assegurando qualidade técnica e conformidade da obra pública.

1.3. DA JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso I, que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação.

A contratação direta mostra-se juridicamente viável em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação será precedida de pesquisa de preços e demais atos necessários à instrução processual, conforme exigido pela legislação vigente, visando demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

Ainda, serão observadas as exigências legais pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa contratada, garantindo segurança jurídica e adequada execução do objeto.

Importante destacar que a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a futura execução da obra ocorra com maior eficiência, precisão orçamentária e controle administrativo.

1.4. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretendida atende diretamente ao interesse público, considerando que os projetos e documentos técnicos são indispensáveis para viabilização adequada da obra pública, proporcionando segurança técnica, transparência, economicidade e eficiência administrativa.

Além disso, o planejamento técnico adequado reduz riscos de paralisações, falhas construtivas, aditivos excessivos e desperdício de recursos públicos, contribuindo para melhor aplicação do erário e efetividade das políticas públicas municipais.

1.5. Diante do exposto, resta devidamente justificada, sob os aspectos técnicos e jurídicos, a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de medida necessária ao atendimento do interesse público e ao adequado planejamento da futura execução da obra pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O referido produto está estipulado no PCA 2026.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Deverá ser realizado a execução dos serviços, conforme a descrição do objeto a ser contratado.

2.2. O eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

2.3. O contratado deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividindo-se em:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.5. Caso o proponente não apresentar os documentos necessários para habilitação, será automaticamente desclassificado e passará ao segundo colocado a incumbência de apresentar os documentos exigidos.

3 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Projeto arquitetônico; ART (anotação de responsabilidade técnica); Elaboração da documentação; Cálculo do B.D.I.; Cronograma; Memorial de Cálculo; Planilha de Quantitativos; Planilha Orçamentaria; Memorial Descritivo do projeto; Visitas no local para acompanhamento técnico e conferências das execuções.	01	R\$ 6.880,00	R\$ 6.880,00

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A presente pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta direta a possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, visando à obtenção de propostas comerciais compatíveis com as especificações técnicas demandadas pela Administração Pública. A metodologia adotada observou os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

identificar valores praticados no mercado regional e compatíveis com a realidade da contratação pretendida.

As consultas foram encaminhadas a empresas com atuação no segmento correspondente ao objeto, contendo descrição clara e padronizada dos serviços pretendidos, a fim de garantir uniformidade das propostas e maior confiabilidade dos preços obtidos.

4.2. A realização de pesquisa direta com fornecedores encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores.”

A legislação admite expressamente a utilização da pesquisa junto a fornecedores como meio legítimo de composição do valor estimado da contratação, especialmente quando o objeto possui especificidades técnicas, características regionais ou limitação de referências disponíveis em bancos públicos de preços.

4.3. A adoção da pesquisa direta com fornecedores mostrou-se tecnicamente adequada em razão das particularidades do objeto contratado, considerando que os serviços especializados de engenharia frequentemente apresentam variações conforme:

- Complexidade técnica do projeto;
- Características do local de execução;
- Demandas específicas da Administração;
- Necessidade de visitas técnicas;
- Peculiaridades regionais do mercado;
- Responsabilidade técnica envolvida;
- Disponibilidade de profissionais habilitados.

Dessa forma, a consulta direta a empresas especializadas permite maior aproximação da realidade mercadológica efetivamente praticada na região, proporcionando estimativa de preços mais precisa, atualizada e compatível com as condições locais de execução.

4.4. A pesquisa realizada diretamente com possíveis fornecedores apresenta diversas vantagens técnicas e administrativas, dentre as quais destacam-se:

a) Atualização dos Valores de Mercado

As propostas comerciais refletem valores contemporâneos e efetivamente praticados no mercado no momento da contratação, reduzindo riscos de defasagem de preços.

b) Compatibilidade com a Realidade Regional

A metodologia possibilita identificar preços praticados no contexto econômico local e regional, considerando custos logísticos, disponibilidade técnica e condições específicas da região de execução.

c) Maior Precisão na Formação do Preço Estimado

A obtenção de propostas diretamente das empresas do ramo permite à Administração conhecer a composição real dos custos envolvidos na execução do objeto.

d) Adequação às Especificidades Técnicas do Objeto

Em contratações técnicas e especializadas, como projetos de engenharia, muitas vezes inexistem referências padronizadas suficientes em bancos públicos, tornando a pesquisa direta meio mais eficiente para formação do preço estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

e) Ampliação da Competitividade

O contato prévio com fornecedores do ramo permite maior conhecimento do mercado disponível, contribuindo para futuras contratações mais competitivas e eficientes.

f) Atendimento aos Princípios da Economicidade e Eficiência

A metodologia adotada auxilia na identificação de preços compatíveis com o mercado, prevenindo sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valores inexequíveis.

4.5. A pesquisa realizada junto a possíveis fornecedores permitiu à Administração obter parâmetros suficientes para aferição da compatibilidade dos preços com o mercado, assegurando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação.

A metodologia adotada demonstra observância ao dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para formação de preço estimado condizente com a realidade mercadológica e garantindo a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.6. Diante do exposto, resta devidamente justificada a utilização da pesquisa de mercado realizada diretamente junto a possíveis fornecedores, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de metodologia legalmente admitida, tecnicamente adequada e compatível com as características do objeto pretendido.

A adoção dessa forma de pesquisa atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, proporcionando maior precisão na formação do preço estimado e segurança jurídica à futura contratação administrativa.

5 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da presente contratação foi fixada em R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), apurada mediante pesquisa de mercado realizada junto a possíveis fornecedores especializados no ramo pertinente ao objeto contratado.

A formação do valor estimado observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços praticados no mercado regional, compatibilidade técnica do objeto e especificidades dos serviços a serem executados.

5.2. O valor estimado de R\$ 6.880,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços técnicos especializados de engenharia, considerando:

- A complexidade técnica dos serviços;
- A responsabilidade técnica exigida;
- A necessidade de profissional habilitado;
- Os custos operacionais envolvidos;
- As visitas técnicas presenciais;
- A elaboração completa dos documentos técnicos necessários à futura execução da obra pública.

A estimativa observou os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, não sendo identificado sobrepreço ou valor incompatível com a realidade mercadológica.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para elaboração completa dos projetos, documentos técnicos, peças orçamentárias e acompanhamento técnico necessários à futura execução da obra/serviço público pretendido pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

6.2. A contratação abrangerá todas as etapas técnicas indispensáveis ao adequado planejamento da futura contratação da obra, contemplando a elaboração de documentos técnicos compatíveis com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à engenharia e arquitetura.

A solução compreende a execução integrada dos seguintes serviços:

- Elaboração de projeto arquitetônico;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Elaboração da documentação técnica necessária;
- Elaboração de memorial descritivo;
- Elaboração de memorial de cálculo;
- Elaboração de planilha orçamentária;
- Elaboração de planilha de quantitativos;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro;
- Cálculo do B.D.I. – Benefícios e Despesas Indiretas;
- Realização de visitas técnicas no local;
- Acompanhamento técnico e conferência das execuções.

6.3. A contratação da solução completa visa garantir que a Administração Pública disponha de todos os elementos técnicos necessários para futura execução da obra com segurança, eficiência, economicidade e adequado planejamento administrativo, buscando assegurar as seguintes demandas:

- Padronização técnica dos documentos;
- Compatibilidade entre projetos, quantitativos e orçamento;
- Maior precisão na estimativa de custos;
- Prevenção de falhas construtivas e aditivos excessivos;
- Segurança jurídica para futura contratação da execução da obra;
- Melhoria no controle e fiscalização contratual;
- Atendimento às normas técnicas vigentes.

Além disso, o acompanhamento técnico e as visitas presenciais permitirão conferência da compatibilidade entre os projetos elaborados e as condições reais do local de execução, reduzindo riscos técnicos e garantindo maior eficiência na implementação da futura obra pública.

A solução mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a inexistência de equipe técnica suficiente no quadro funcional para execução integral das atividades especializadas demandadas, tornando necessária a contratação de empresa com capacidade técnica e profissional habilitado.

Dessa forma, a contratação da solução completa permitirá à Administração Pública melhor planejamento da futura contratação da obra, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e boa gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A publicação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade assegurar maior transparência, publicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção do referido prazo possibilita ampla divulgação da intenção de contratação da Administração, permitindo que eventuais interessados do ramo pertinente tenham conhecimento do objeto pretendido e possam encaminhar propostas adicionais, ampliando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

competitividade mesmo em procedimentos de dispensa de licitação fundamentados no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o prazo estabelecido pela legislação busca equilibrar os princípios da eficiência administrativa e da economicidade com a necessidade de garantir isonomia entre os potenciais fornecedores, assegurando à Administração melhores condições para obtenção de proposta mais vantajosa.

A publicação em sítio eletrônico oficial também reforça os princípios da transparência, publicidade e controle social previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, proporcionando maior segurança jurídica ao procedimento de contratação direta.

Dessa forma, a Administração Municipal realizará a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em observância às disposições legais aplicáveis e visando assegurar maior competitividade, transparência e vantajosidade na contratação pretendida.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade e assegurar a proposta mais vantajosa.

Após análise técnica do objeto pretendido, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza integrada, complementar e interdependente, demandando execução coordenada e compatibilizada entre todas as etapas do projeto.

A contratação contempla a elaboração de projeto arquitetônico, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas orçamentárias e quantitativos, cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI, emissão de ART e acompanhamento técnico da execução, serviços estes que possuem relação direta entre si e exigem uniformidade técnica, compatibilidade de informações e responsabilidade integrada do executor.

O eventual parcelamento dos serviços poderia ocasionar:

- Incompatibilidade entre projetos e documentos técnicos;
- Divergências de quantitativos e orçamento;
- Conflitos de responsabilidade técnica;
- Aumento do risco de erros de execução;
- Dificuldades na fiscalização e gestão contratual;
- Atrasos na entrega dos documentos;
- Elevação dos custos administrativos;
- Comprometimento da eficiência e da qualidade técnica do objeto.

Além disso, a centralização da execução em única empresa especializada proporciona maior eficiência operacional, uniformidade metodológica, melhor controle da Administração e definição clara da responsabilidade técnica pelos serviços executados.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, considerando o reduzido valor global da contratação, estimado em R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais), situação em que eventual divisão do objeto poderia gerar aumento de custos administrativos, multiplicidade de contratos e perda de economicidade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o parcelamento deve ser adotado apenas quando demonstrada sua viabilidade técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

vantagem econômica para a Administração, podendo ser afastado nos casos em que houver prejuízo ao conjunto do objeto ou comprometimento da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra a medida mais adequada ao atendimento do interesse público, garantindo compatibilidade técnica entre os serviços, eficiência administrativa, economicidade e melhor gestão contratual, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A presente contratação tem como objetivo principal proporcionar à Administração Pública a elaboração completa e adequada dos projetos e documentos técnicos necessários à futura execução da obra pública pretendida, assegurando eficiência, economicidade, segurança técnica e observância às normas legais aplicáveis.

Com a contratação da empresa especializada, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Elaboração de projeto arquitetônico compatível com as necessidades da Administração e com as condições técnicas do local;
- Obtenção de documentação técnica completa e adequada para instrução de futura contratação da execução da obra;
- Definição precisa dos quantitativos e custos envolvidos, mediante elaboração de planilhas orçamentárias e memoriais de cálculo;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro que permita adequado planejamento e acompanhamento da futura execução contratual;
- Cálculo adequado do B.D.I. e demais composições de custos, assegurando maior precisão orçamentária;
- Garantia de compatibilidade entre projetos, orçamento e execução da obra;
- Redução de riscos de falhas técnicas, aditivos excessivos, sobrepreço e paralisações futuras;
- Melhoria das condições de fiscalização e controle da futura execução contratual;
- Atendimento às normas técnicas de engenharia, arquitetura e segurança aplicáveis;
- Definição clara das responsabilidades técnicas mediante emissão de ART;
- Maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se ainda assegurar maior segurança jurídica e técnica à futura contratação da obra, fortalecendo a fase de planejamento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e proporcionando melhores condições para execução eficiente do objeto público.

A contratação também visa reduzir riscos administrativos e operacionais decorrentes de projetos incompletos, incompatíveis ou insuficientes, contribuindo para maior qualidade da obra pública, transparência da contratação e efetividade do interesse público.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria do planejamento administrativo, à economicidade da contratação e à adequada execução da futura obra pública, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos.

9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Para esse processo de dispensa de licitação é preciso ter os seguintes requisitos:

- a) previsão orçamentária;
- b) comprovação que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

- c) razão da escolha do contratado;
- d) justificativa do preço;
- e) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- f) O pagamento deverá ser através do dispêndio financeiro decorrente da seguinte dotação orçamentária:
2.028 – Serviços Técnicos Profissionais – 3.3.90.39.00

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A presente contratação possui relação direta com futura contratação de execução de obra/serviço de engenharia a ser realizada pela Administração Pública, considerando que os projetos, documentos técnicos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas constituem elementos indispensáveis para instrução e viabilização da futura contratação principal. Os serviços ora contratados são classificados como contratação correlata e preparatória, uma vez que sua execução fornecerá os subsídios técnicos necessários para definição precisa do objeto, elaboração do termo de referência/projeto básico, estimativa de custos, planejamento da execução e futura licitação ou contratação da obra pública correspondente.

São consideradas contratações correlatas e/ou interdependentes da presente demanda:

- Futura contratação da execução da obra ou serviço de engenharia;
- Eventual contratação de fiscalização técnica da obra;
- Contratação de materiais e insumos relacionados à execução do projeto;
- Possíveis serviços complementares de engenharia decorrentes da execução da obra;
- Eventuais licenciamentos, autorizações ou aprovações junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

Destaca-se que a presente contratação não substitui a futura contratação da execução da obra, mas constitui etapa essencial e antecedente ao adequado planejamento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração adequada dos projetos e documentos técnicos permitirá maior precisão na definição do objeto da futura contratação principal, reduzindo riscos de sobrepreço, falhas de execução, aditivos excessivos e incompatibilidades técnicas.

Além disso, as futuras contratações decorrentes dos projetos elaborados dependerão diretamente da qualidade técnica dos serviços ora contratados, demonstrando a interdependência entre as etapas de planejamento e execução da obra pública.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se compatível com o princípio do planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando maior eficiência administrativa, economicidade e segurança técnica à futura execução da obra pública pretendida pela Administração.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, documentos técnicos e acompanhamento técnico, não envolvendo, nesta etapa, execução direta de obra ou intervenção física de grande impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

Todavia, considerando que os serviços contratados subsidiarão futura execução de obra pública, identificam-se possíveis impactos ambientais indiretos relacionados à implementação futura do empreendimento, os quais deverão ser observados durante as fases de planejamento, execução e fiscalização da obra.

Dentre os possíveis impactos ambientais relacionados à futura execução do objeto, destacam-se:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Movimentação de solo e alterações superficiais do terreno;
- Emissão de poeira, ruídos e vibrações decorrentes da execução da obra;
- Consumo de materiais naturais e recursos não renováveis;
- Consumo de água e energia elétrica durante a execução;
- Eventual supressão de vegetação, quando aplicável;
- Riscos de descarte inadequado de resíduos sólidos;
- Possíveis interferências temporárias na drenagem superficial e circulação local.

A fim de mitigar os possíveis impactos ambientais, os projetos e documentos técnicos deverão observar, sempre que aplicável:

- Normas ambientais vigentes;
- Diretrizes de sustentabilidade nas obras públicas;
- Correta destinação dos resíduos da construção civil;
- Utilização racional de materiais e recursos naturais;
- Adoção de soluções técnicas que reduzam desperdícios;
- Observância das exigências dos órgãos ambientais competentes;
- Previsão de medidas mitigadoras e boas práticas construtivas.

A contratação também busca contribuir para melhor planejamento ambiental da futura obra, uma vez que projetos adequadamente elaborados reduzem retrabalhos, desperdícios de materiais, falhas de execução e impactos ambientais desnecessários.

Além disso, durante a elaboração dos projetos e realização das visitas técnicas, deverão ser consideradas as características ambientais do local, visando compatibilizar a futura execução da obra com as exigências legais e ambientais aplicáveis.

Por se tratar, nesta fase, exclusivamente de contratação de serviços técnicos de elaboração de projetos e documentos, entende-se que os impactos ambientais imediatos da contratação são mínimos e de baixa relevância ambiental, limitando-se principalmente ao deslocamento de profissionais para realização de visitas técnicas e utilização de recursos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante adequado planejamento técnico e observância das normas ambientais aplicáveis à futura execução da obra pública.

12 – CONCLUSÃO

12.1. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificável sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, visando atender às demandas da Administração Pública quanto à elaboração de projetos e documentos técnicos indispensáveis à futura execução da obra pública pretendida.

A contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura permitirá à Administração dispor de documentação completa, compatível com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando maior eficiência no planejamento, controle dos custos, fiscalização e futura execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

Restou demonstrado que a solução escolhida atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado realizada junto a possíveis fornecedores possibilitou a obtenção de valor estimado compatível com a realidade mercadológica, demonstrando a razoabilidade da contratação no montante de R\$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais).

Também ficou evidenciado que o não parcelamento da contratação constitui medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços técnicos a serem executados.

Quanto aos impactos ambientais, verificou-se que os possíveis efeitos decorrentes da contratação são mínimos e passíveis de mitigação mediante adequado planejamento técnico e observância das normas ambientais aplicáveis.

Assim, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica e administrativa da contratação pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Eduardo Silva Nascimento
Secretário de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CNPJ 94.444.189/0001-55

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030

licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO Nº. 585/2026

DISPENSA Nº. 93/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos e documentos técnicos necessários à construção de uma praça pública no Bairro Pacheco. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UN	Projeto arquitetônico; ART (anotação de responsabilidade técnica); Elaboração da documentação; Cálculo do B.D.I.; Cronograma; Memorial de Cálculo; Planilha de Quantitativos; Planilha Orçamentaria; Memorial Descritivo do projeto; Visitas no local para acompanhamento técnico e conferências das execuções.	01	R\$ 6.880,00	R\$ 6.880,00

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de aaaa.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.